Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº567/93 DE 25 DE MARÇO DE 1993.

Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 200/87 de 30.12.87.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV , da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado a tabela de referência do artigo 11 da Lei Municipal nº200/87 dos Servidores CLT, para o mês de março do corrente ano donforme percentual de 35%.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
1	2.249.032,75
2	2.473.952,47
3	2.721.378,59
4	2.993.515,38
5	3.292.865,91
6	3.622.152,13
7	3.984.364,94
8	4.382.800,47
9	4.821.078,64
10	9.042.637,83

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de Meios para 1993.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, as disposições contidas no artigo 1º aplicar-se-ão a data de 1º.03.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL